



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA DE REDAÇÃO

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
APRESENTA A SEGUINTE EMENDA AO PL Nº 994/2006:**

Art. 1º. O inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 994/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

(...)

II – A 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, quando o deslocamento exigir somente alimentação.”

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2006.

Ver. Adão Marcos

Relator

De acordo,

José Ovídio Ferreira

Presidente

Vera Lúcia Junho dos Reis

Secretária